


Memorando nº. 248/2020

Mãe do Rio - Pará, 31 de dezembro de 2020.

Ao Ilmo. Senhor
Aldecir Pereira
Departamento de Licitação

Sirvo-me do presente para autorizar a prorrogação pelo período de 12 MESES, do **Contrato N° 20190208** da empresa **G F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**, cuja adesão parcial a ATA Registro de Preço n° 023/2018, oriundo do Pregão Presencial SRP N° 029/2018, contratação de empresa especializada em locação de veículos com motorista e máquinas pesadas com operador, realizada pelo município de Igarapé-Açu/PA, para atender o interesse e as necessidades da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

Atenciosamente,



José Marcos da Silva Melo
Secretário de Administração

Memorando nº. 247/2020

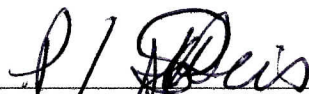
Mãe do Rio - Pará, 30 de dezembro de 2020.

A Ilma. Senhora
Fernanda Rithielly Sales da Silva
Procuradora Municipal

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para solicitar parecer desta Procuradoria, para a prorrogação até 31/12/2021 do contrato da **Empresa G F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**, sobre a contratação de empresa especializada em locação de veículos com motorista e máquinas pesadas com operador, realizada pelo município de Igarapé-Açú/PA, pesada para atender o interesse e as necessidades da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

Segue documentação anexa.

Atenciosamente,



José Marcos da Silva Melo
Secretário de Administração



PJM / PMMR

PARECER

CONTRATO Nº: 20190208

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: SRP 029/2018

CONTRATADA: G F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI.

**EMENTA: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
REQUISITOS LEGAIS CUMPRIDOS**

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo Nº 2019208, do Processo Licitatório SRP nº 023/2019.

Foi solicitado pela **Secretaria Municipal de Administração** através do memorando de nº 247/2020, fundamentando o pedido de aditivo de prorrogação de prazo.

A Secretaria de Finanças emitiu Memorando Nº **061/2020-SEFIN** favorável, sobre a prorrogação de prazo, ao contrato Nº 20190208 do **G F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada do mês de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e



sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme memorando 247/2020 e memorando 61/2020 – SEFIN.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, que observado o prazo de vigência do aditamento contratual bem como os documentos reguladores fiscais da empresa **G F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**, e a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer, SMJ.

Mãe do Rio, 30 de dezembro de 2020.

FERNANDA RITHIELLY S. DA SILVA
Procuradora Jurídica Municipal de Mãe do Rio/PA
CPF nº 019.122.892-37
OAB nº 28.497/PA
Decreto nº 02/2021 - GAB/PMMR

Fernanda Rithielly Sales da Silva

Procuradora - Decreto 131/2020.

Advogada OAB/PA 28.497



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Memorando 061/2020 – SEFIN

Mãe do Rio, em 30 de Dezembro de 2020.

Ao Ilmo Sr.
JOSÉ MARCOS DA SILVA MELO
MD Secretario de Administração
Mãe do Rio – PA

Assunto: Análise Financeira da Solicitação de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 20190208.

Após análise a solicitação de Prorrogação de contrato 20190208, oriundo da Carona nº A/2019-00002, cujo a adesão presencial, ata registro de preço nº 023/2018, oriundo do pregão presencial SRP nº 029/2018, o objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com motorista e maquinas pesadas com operadores, realizada pelo o município de Igarapé-Açu. A presente adesão visa atender as necessidades da prefeitura municipal de Mãe do Rio.

CONCLUIMOS,

Antes o exposto, o departamento de finanças do município de Mãe do Rio, decidiu **FAVORÁVEL** a Prorrogação de contrato 20190208 aP G F LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI. Por existir condições de pagamento.

Concluimos também que após análise ao sistema financeiro da gestão municipal de Mãe do Rio, existe condições das dotações orçamentárias para Secretaria Municipal de Administração, para execução do objeto solicitado.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Santos de Carvalho
Secretario Municipal de Finanças

RECEBI EM 30/12/20
Assinatura: [assinatura]
Sec. de Administração



Locações de veículos e serviços

Email: gflocacoeseservicos@yahoo.com

Fone: (91) 9 9117-9457

Rua: Esplanada S/N Santa Maria do Para

Ofício nº 013/ 2020 – G F LOCAÇÕES DE VIECULOS E SERVIÇOS EIRELI

Santa Maria do Pará/PA, 23 de Dezembro de 2020.

PROPOSTA PARA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20190208

A.
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

A empresa G F LOCAÇÕES DE VIECULOS E SERVIÇOS EIRELI Inscrita sob CNPJ: 18.351.674/0001-04, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente solicitar a prorrogação do contrato nº 20190208, oriundo do CARONA Nº A/2019-00002, cuja ADESÃO PARCIAL A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018 ORIUNDO DO PREGÃO PRESNICIAL-SRP Nº 029/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR, REALIZADA PELO MUNICIPIO DE IGARÉ-AÇU-PA. A PRESENTE ADESÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DAPREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ,

Considerando, que trata-se de serviços de natureza contínua, cujo a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da administração onde a necessidades da renovação do contrato deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Considerando, que a empresa, coloca-se a disposição desta Administração, para exercer os serviços acima mencionados pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada.

Considerando, que nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93, o prazo máximo de vigência dos contratos de serviços contínuos é de 60(Sessenta) meses, após o referido prazo, a regra é a instauração de um novo processo licitatório.

Considerando, que o contrato supracitado tem seu prazo de validade até 31/12/2020, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2021, para que seja mantida a continuidade dos serviços públicos executado pela contratada.

Considerando, que através desta solicitação formal a empresa manifesta o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo a correção do valor (salvo caso fortuito de força maior).

Vejamos as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato;

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos:

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais e veículos estão para exercer os serviços necessários;



Locações de veículos e serviços

Email: gflocaoeseservicos@yahoo.com

Fone: (91) 9 9117-9457

Rua: Esplanada S/N Santa Maria do Para

d) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57,II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (Sessenta) meses. Como a Vigência do contrato em questão tem apenas 17(Dezessete) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais amparam o aditamento contratual.

Atenciosamente,

Gustavo Ferreira dos Santos

G F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 18.351.674/0001-04

**G F Locações de Veículos
e Serviços Eireli**

CNPJ: 18.351.674/0001-04